



Ofício nº 185/2026

Araruna/PR, 08 de abril de 2026

Em atenção ao Requerimento nº 021/2026, que solicita esclarecimentos acerca do Programa Cartão da Família Ararunense, instituído pela Lei Municipal nº 2.205/2025, informa-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social reuniu a documentação pertinente para atendimento das informações requisitadas.

Considerando a quantidade de documentos e relatórios solicitados, os mesmos foram devidamente protocolados de forma presencial junto a esta Casa de Leis pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Leonardo Henrique Batista de Limas, para melhor organização, conferência e análise.

Ressalta-se que a documentação apresentada contempla os dados e relatórios referentes aos estudos socioeconômicos realizados, famílias beneficiadas, relatórios encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como demais informações relacionadas à execução e fiscalização do referido programa.

Por fim, informa-se que a Administração Municipal permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a transparência e a efetividade das políticas públicas de assistência social.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS
Data: 08/04/2026 16:22:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo França dos Santos

Prefeito

Ao Ilmo.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna

Luis Carlos Perli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

Resposta ao Requerimento nº021/2026

Em resposta ao Requerimento nº 021/2026, da Câmara de Vereadores de Araruna/PR.

Iniciamos tratando do mecanismos de controle e fiscalização do uso do benefício previsto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.205/2025.

O controle quanto à utilização do benefício tem sido realizado por meio de diferentes mecanismos. Inicialmente, destaca-se que a legislação foi amplamente divulgada tanto aos beneficiários quanto aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo entregue cópia da Lei Municipal nº 2.205/2025, bem como ofício de orientação fornecido pela empresa responsável pela gestão dos cartões, a BPF Cartões. Documento que se encontram em anexo.

No âmbito operacional, o sistema utilizado pela empresa administradora do cartão possui bloqueios que impedem a compra de produtos que não se enquadram nas categorias autorizadas, funcionando como um mecanismo automático de controle.

Adicionalmente, a Secretaria de Assistência Social mantém-se aberta ao recebimento de denúncias relacionadas ao uso indevido do benefício, possibilitando a apuração de eventuais irregularidades.

Até o presente momento, não foram registradas denúncias ou evidências de utilização indevida do benefício, o que indica a efetividade dos mecanismos de controle adotados.

Quanto à item 1 da questão b, que trata da quantidade de estudos socioeconômicos realizados desde a publicação da Lei Municipal nº 2.205/2025, em 23/03/2025, informa-se que:

A partir do início dos atendimentos, ocorrido no mês de julho de 2025 até o presente momento, foram realizados 533 estudos socioeconômicos referente as famílias dos distritos de São Geraldo, Nova Brasília e São Vicente, destinados à concessão do cartão e à liberação de recargas do benefício.

Secretaria Municipal de Assistência Social Social – Prefeitura Municipal de Araruna
Contato: (44) 3110-1934 / (44) 99155-5589
Endereço: Av: Bahia, 22 – Bairro Jr. Padre Crithian
E-mail: gestor@araruna.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram realizados 1.473 estudos socioeconômicos, também voltados à concessão do cartão e à autorização de novas recargas. (Documento em anexo)

Já em relação ao item 2, referente ao número de famílias inseridas no Programa Cartão da Família Ararunense desde o seu início, informa-se que foram incluídas, até o presente momento, o total de 640 famílias beneficiárias.

Em relação ao item 3, informa-se que, no ano de 2025, o Programa Cartão da Família Ararunense encontrava-se em processo de implementação. Esse período refletiu-se na implantação do sistema, na operacionalização do programa e no estabelecimento dos mecanismos de controle social, o que resultou na impossibilidade de atender integralmente a todos os requisitos previstos. Ressalta-se, entretanto, que tal situação já foi regularizada, estando o programa em pleno funcionamento em 2026, com todos os processos, controles e mecanismos de fiscalização devidamente operacionalizados.

Quanto ao item 4, que solicita o encaminhamento de relatório de caracterização social quantitativo e qualitativo que evidencie os critérios de elegibilidade ao benefício, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.205/2025, informa-se que:

Cada família beneficiária possui relatório de caracterização social individualizado, no qual são evidenciados um ou mais critérios de elegibilidade previstos no referido artigo.

Contudo, a apresentação integral desses relatórios neste documento torna-se inviável, considerando o quantitativo total de 2.006 relatórios já elaborados.

Destaca-se, entretanto, que os relatórios físicos e digital encontram-se disponíveis para verificação tanto na Secretaria Municipal de Assistência Social quanto no Centro de Referência de Assistência Social.

Referente ao item 5, que solicita o encaminhamento de relatório que evidencie o tempo médio de permanência das famílias no acesso ao benefício eventual, bem como as ações, projetos e/ou programas da rede nos quais foram

Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Araruna
Contato: (44) 3110-1934 / (44) 99155-5589

Endereço: Av: Bahia, 22 – Bairro Jr. Padre Crístian
E-mail: gestor@araruna.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

inseridas como forma de superação da situação de vulnerabilidade social, informa-se que:

O tempo médio de permanência das famílias no programa é de 6 (seis) meses, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.205/2025. Contudo, nos casos em que a família permanece atendendo aos critérios de elegibilidade, mediante parecer social emitido por assistente social, o benefício poderá ser mantido pelo tempo que se fizer necessário.

No que se refere à inserção em ações, projetos e programas da rede socioassistencial, esta ocorre de forma contínua e individualizada, conforme as necessidades identificadas em cada atendimento social realizado com as famílias beneficiárias. Entre as ações e programas nos quais as famílias foram incluídas destacam-se: PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção Especial de Atendimento à Família e Indivíduo), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Nossa Gente Paraná, Nascer Bem, Criança Feliz, e, mais recentemente, o Programa Araruna Mais Renda (lei em anexo).

Referente a questão c, em atenção ao Art. 16 da Lei Municipal nº 2.205/2025, que estabelece que será de acesso público a relação dos beneficiários contemplados no Programa Cartão da Família Ararunense.

A divulgação eletrônica da relação dos beneficiários encontra-se disponível no link: <https://araruna.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1077>, contendo a lista dos beneficiários do presente ano. Ressalta-se que, em anos anteriores, a divulgação do sistema ainda se encontrava em fase de construção, motivo pelo qual apenas os beneficiários deste ano estão disponíveis online.

Em atendimento à solicitação de envio do descrito no Art. 16 da Lei nº 2.205/2025 para esta Casa de Leis, a lista completa de beneficiários também acompanha este documento em anexo, na forma física, garantindo assim acesso público conforme previsto na legislação.

Referente a questão d, que solicita informações sobre o valor total investido no Programa Cartão da Família Ararunense no exercício de 2025 e a previsão de

Secretaria Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Araruna

Contato: (44) 3110-1934 / (44) 99155-5589

Endereço: Av: Bahia, 22 – Bairro Jr. Padre Crísthian

E-mail: gestor@araruna.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

investimento para 2026. No exercício de 2025, o valor total investido no programa foi de R\$ 242.700,90. (Documento em anexo)

Para o exercício de 2026, a previsão de investimento consta na Lei Orçamentária Anual nº 2.238/2025, sendo aproximadamente R\$ 576.000,00

Por fim em respostas as questões E e F quanto ao tempo médio de espera para inclusão no Programa Cartão da Família Ararunense, estima-se um prazo médio de 15 (quinze) dias para o atendimento. Em casos de necessidades urgentes, o município dispõe de cartões para atendimento emergencial, disponibilizados no ato da solicitação e após a constatação da real necessidade pela equipe técnica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Leonardo Henrique Batista de Lima

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 007/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social Social – Prefeitura Municipal de Araruna

Contato: (44) 3110-1934 / (44) 99155-5589

Endereço: Av. Bahia, 22 – Bairro Jr. Padre Crísthian

E-mail: gestor@araruna.pr.gov.br



SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL